



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/26 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DOS EDIFÍCIOS DO COMPLEXO DE HOTELARIA DO CENTREJUFÉ E DA ESMAF, LOCALIZADOS NO COMPLEXO CENTREJUFÉ, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A contratação mostra-se necessária para a substituição de telhas metálicas termoacústicas e componentes acessórios de cobertura dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, em razão do esgotamento de sua vida útil e da constatação de inconformidades técnicas relevantes no conjunto de cobertura, drenagem pluvial e elementos de vedação e arremate, conforme evidenciado no Relatório Monitoramento_Telhado_Esmaf e Hotel (24926831). Tais falhas vêm comprometendo a estanqueidade, a funcionalidade e a durabilidade das edificações, com impacto direto na conservação do patrimônio público.

A intervenção proposta consiste na recomposição do desempenho global do sistema de cobertura, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, readequação do sistema de drenagem pluvial, correção de patologias em calhas, rufos, cumeeiras, pingadeiras, vedações e arremates, impermeabilização da laje do hall de entrada e substituição da cobertura da claraboia em policarbonato, observando-se as normas técnicas aplicáveis e critérios de desempenho, durabilidade e segurança.

A necessidade da contratação também decorre dos prejuízos já verificados em razão de infiltrações recorrentes, que têm ocasionado danos a elementos construtivos, acabamentos, instalações e bens móveis, além de comprometer a adequada utilização dos ambientes por magistrados, servidores, colaboradores, alunos e demais usuários. A manutenção do cenário atual tende a agravar progressivamente os danos, elevando custos com intervenções corretivas emergenciais e aumentando o risco de paralisações parciais das atividades institucionais.

Adicionalmente, a solução contribui para a racionalização dos custos de manutenção predial, ao priorizar uma intervenção estruturante em substituição a ações corretivas pontuais e recorrentes, bem como prepara tecnicamente a edificação para futuras soluções de eficiência energética, inclusive a eventual instalação de sistemas de geração de energia renovável, em condições adequadas de segurança e desempenho.

A contratação atende ao interesse público ao assegurar a integridade do patrimônio imobiliário da Administração, garantir condições adequadas de segurança, salubridade e uso das edificações e evitar a deterioração progressiva com consequente aumento de custos. Além disso, promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao privilegiar solução definitiva e tecnicamente adequada, assegurando a continuidade das atividades institucionais desempenhadas no complexo Centrejufe.

A ausência de intervenção implicará o agravamento progressivo e inevitável das patologias identificadas nos dois edifícios, com intensificação das infiltrações em curso, aumento dos danos às estruturas e aos ambientes internos de ambas as edificações, elevação dos custos de manutenção corretiva e de recuperação predial, e manutenção de condições inadequadas de uso tanto nas dependências acadêmicas da Esmaf quanto nas instalações de hospedagem do Complexo de Hotelaria do Centrejufe. Em médio e longo prazo, há risco de comprometimento da integridade estrutural das edificações em razão da exposição crônica da estrutura à umidade. Ademais, a continuidade de intervenções emergenciais e paliativas, além de onerosa e ineficaz, não é tecnicamente justificável diante do grau de degradação constatado.

2.2. Benefícios Diretos:

- **Restabelecimento da estanqueidade da cobertura:** eliminação de infiltrações e falhas de vedação, assegurando a proteção dos ambientes internos contra a ação de águas pluviais e agentes climáticos.
- **Recomposição do desempenho funcional do sistema de cobertura:** adequação integrada dos elementos de cobertura e drenagem pluvial (telhas, calhas, rufos, arremates e impermeabilização), garantindo funcionamento eficiente, durabilidade e conformidade com as exigências técnicas.
- **Redução de intervenções corretivas e custos de manutenção:** substituição de solução degradada por sistema novo e tecnicamente adequado, diminuindo a recorrência de falhas, retrabalhos e despesas com manutenções emergenciais.

2.3. Benefícios Indiretos:

- **Preservação do patrimônio público:** mitigação da deterioração de elementos construtivos, acabamentos, mobiliários, equipamentos e instalações prediais, prolongando a vida útil da edificação.
- **Melhoria das condições de uso, segurança e conforto ambiental:** garantia de ambientes internos protegidos, salubres e adequados ao desempenho das atividades institucionais, reduzindo riscos associados a infiltrações e degradação estrutural.
- **Aumento da eficiência na gestão predial:** racionalização do planejamento de manutenção, com redução de demandas corretivas imprevisíveis e maior previsibilidade orçamentária e operacional.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 ([link de acesso](#)), associando-se aos macro desafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- 2.5.1. Link do PCA: <https://www.trfl.jus.br/trfl/compras-licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual----pca>
- 2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG
- 2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0034_2026 ([24714405](#)).
- 2.5.4. Descrição sucinta: Contratação de serviços para elaboração de projeto de retrofit, e recuperação da fachada e cobertura dos prédios do Centrejufe do TRF1.

2.6. Referência de estudos preliminares que embasem a contratação:

- 2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo [25533151](#).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Da modalidade e tipo de Licitação

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, compreendendo a substituição de telhas metálicas termoacústicas, componentes de drenagem pluvial, elementos de vedação e arremate, serviços de impermeabilização localizada e substituição da cobertura da claraboia. Os serviços possuem especificações usuais de mercado, métodos executivos amplamente difundidos no setor da construção civil e padrões de desempenho objetivamente verificáveis, podendo ser descritos de forma clara e objetiva nos documentos técnicos da contratação, razão pela qual se enquadram como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, recomenda-se a realização da licitação na modalidade Pregão (art. 28, I, da Lei 14.133/2021), em sua forma eletrônica , por se tratar de contratação cujas características permitem o julgamento objetivo das propostas e a ampla competição entre fornecedores aptos à execução dos serviços, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

3.2.1. Para o objeto tratado neste ETP, não há necessidade de avaliação de atributos técnicos que ultrapassem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade previamente definidos pela Administração. Assim, o critério de julgamento mais adequado é o de **menor preço**, por proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa, preservando-se a observância dos requisitos técnicos e das condições de execução estabelecidas para a contratação.

3.3. Critério de aceitabilidade da proposta

3.3.1. Recomenda-se a adjudicação por **preço global**, uma vez que os serviços previstos possuem estreita correlação operacional e funcional, abrangendo atividades de remoção da cobertura existente, fornecimento e instalação de novas telhas, substituição e recuperação de componentes de drenagem pluvial, execução de arremates, impermeabilização localizada e substituição da cobertura da claraboia. A contratação por preço global favorece a adequada coordenação das atividades, a uniformidade dos materiais empregados, a racionalização da logística de execução e a atribuição clara de responsabilidade pela entrega dos serviços contratados, evitando conflitos de responsabilidade, retrabalhos e descontinuidades na execução. Além disso, proporciona maior previsibilidade dos custos e maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Natureza da Contratação

3.4.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para execução da substituição integral do sistema de cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf é de natureza não contínua, conforme definido no art. 6, XVII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem executados compreendem uma atividade específica e delimitada, com início e fim claramente definidos, não caracterizando uma prestação contínua ao longo do tempo. Uma vez concluída a substituição da cobertura e efetuado o recebimento definitivo conforme as especificações técnicas, iniciar-se-á o prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos. Portanto, a natureza da contratação é não contínua, visto que se refere a uma atividade pontual e não recorrente, com o objetivo de atender a uma demanda específica dentro de um determinado período de tempo.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação consta do item 20 deste Termo.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução será empreitada por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU - Plenário. Justifica-se a adoção desse regime de execução tendo em vista a existência do Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL ([25007305](#)) e da Planilha Orçamentária ([25327553](#)), o que permitiu o estabelecimento de certo nível de precisão/certeza a respeito da definição dos quantitativos para a formação do preço da solução a ser contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei](#) 14.133/2021.
- 4.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, de acordo com o previsto no art. 16 da [Lei](#) 14.133/2021.
- 4.3. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado total do item ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código BR	Código Sicam	Descrição do Serviço
01	BR19224 Construção / manutenção / reforma - telhado	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

- 5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.
- 5.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.
- 5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

6. DA PROPOSTA

6.1. O valor estimado da contratação, adotado como preço máximo aceitável, é de **R\$ 729.429,81 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**.

6.1.1. Os custos unitários estimados constantes da planilha de estimativa de preços ([25327553](#)) que integra este Termo de Referência constituem referência para análise de aceitabilidade das propostas, devendo ser observados pelos licitantes, nos termos do inciso LVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A proposta de preço vencedora deverá ser apresentada, também, em arquivo digital no formato .xlsx, para fins de verificação da aceitabilidade dos preços unitários, do preço global e dos coeficientes multiplicadores e respectivos componentes.

6.1.3. Os documentos que compõem a proposta deverão guardar compatibilidade entre si, especialmente quanto aos preços, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais elementos utilizados para formação do preço global.

6.1.4. A eventual indicação de marca, fabricante, linha ou modelo de material nos documentos da contratação possui caráter exclusivamente referencial, e para fins de execução contratual, destinando-se à identificação do padrão de qualidade e desempenho pretendido pela Administração.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. Planilha orçamentária detalhada (orçamento sintético e analítico) e planilha resumo com preços unitários, totais e preço global, elaboradas com base nos modelos constantes deste Termo de Referência (Anexo II), observadas as estimativas referenciais de custos.

6.2.2. Composição de todos os custos unitários, incluindo custos diretos e indiretos, encargos sociais, BDI e demais componentes que formam o preço final.

6.2.3. Composição dos encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra, observando-se os percentuais definidos pelas tabelas referenciais do SINAPI/CAIXA e/ou SICRO/DNIT, na versão vigente à data de apresentação da proposta. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão excluir da composição os encargos dos quais estejam legalmente dispensadas.

6.2.4. Composição da taxa de BDI, com detalhamento de seus componentes e percentuais. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão discriminar ISS, PIS e COFINS de acordo com as alíquotas efetivamente aplicáveis.

6.2.5. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II).

6.2.5.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deverá observar os eventos, os percentuais e os critérios estabelecidos no Eventograma integrante deste Termo de Referência, vedada qualquer alteração dos eventos, percentuais e critérios nele definidos.

6.2.5.1.1. O Eventograma constitui anexo integrante deste Termo de Referência e estabelece os eventos que servirão de base para a medição e o pagamento dos serviços durante a execução contratual.

6.2.5.1.2. O Eventograma constitui instrumento de medição contratual e deverá ser observado durante a execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços, não sendo exigido seu preenchimento nem sua apresentação pelas licitantes como documento integrante da proposta.

6.2.5.2. Será admitida variação máxima de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao valor previsto para cada período do cronograma de referência, desde que:

- a) a diferença seja compensada nos períodos subsequentes;
- b) não haja alteração do valor global da proposta;
- c) seja preservado o prazo total de execução;
- d) sejam mantidos os eventos, os percentuais de medição e os marcos definidos no Eventograma; e
- e) seja respeitado o encadeamento técnico das atividades.

6.2.5.3. Variações superiores ao limite previsto no subitem anterior deverão ser acompanhadas de justificativa técnica específica e somente poderão ser aceitas quando não comprometerem a exequibilidade da proposta, o prazo contratual, o Eventograma e a adequada execução dos serviços, mediante análise da área técnica.

6.2.5.4. Identificada inconsistência sanável no Cronograma Físico-Financeiro, poderá ser realizada diligência para sua correção ou adequação, desde que não implique alteração do preço global, modificação substancial da proposta ou concessão de vantagem indevida à licitante.

6.3. A ausência ou insuficiência, na planilha orçamentária, de qualquer item necessário à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de sua execução, devendo tais custos estar compreendidos no preço global proposto.

6.4. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos coeficientes multiplicadores deverá observar os modelos indicados neste Termo de Referência.

6.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a existência de inconsistência técnica insanável ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.6.1. Declaração de que providenciará toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e corpo técnico;

6.6.2. Declaração de ciência e concordância com o integral conteúdo deste Termo de Referência e de seus anexos;

6.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria, nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário – TCU.

6.6.3.1. Na hipótese de realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a declaração correspondente emitida pela unidade competente.

6.7. Após o encerramento da fase de lances, não será considerada qualquer solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.8. Os licitantes deverão analisar previamente toda a documentação da licitação, dirimindo tempestivamente eventuais dúvidas, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão para fins de reajuste de preços.

6.9. Eventuais omissões ou insuficiências das especificações fornecidas não eximem a CONTRATADA da execução integral do objeto, devendo considerar-se que o preço global ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não constituirão fundamento para pleitos de reequilíbrio, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente as decorrentes de fatos imprevisíveis, alterações unilaterais da Administração ou comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração poderá promover diligências, a seu critério, especialmente quando identificar indícios de inexecuibilidade das propostas apresentadas.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) , devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Em se tratando de cooperativas:

7.1.3.1. Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

7.1.3.2. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.1.4. Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, contendo, no mínimo:

7.1.4.1. Designação do consórcio e sua composição;

7.1.4.2. Finalidade do consórcio;

7.1.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

7.1.4.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

7.1.4.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

7.1.4.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

7.1.4.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

7.1.4.8. No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 7.1.4, devem estar previstas as seguintes condições:

7.1.4.8.1. de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 7.1.4.3 deste Termo de Referência.

7.1.4.8.2. de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.1.4.8.3. acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

7.3.1.1. A exigência acima deverá ser apresentada por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA);

7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional(is) de nível superior Responsável Técnico pelos serviços;

7.4.1.3. Qualificação técnico-profissional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviços em sistemas de cobertura metálica, compreendendo instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica e de seus componentes acessórios, tais como calhas, rufos, cumeeiras, chapins, elementos de vedação e drenagem pluvial.

7.4.1.4. Qualificação técnico-operacional: Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo conselho profissional competente, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa executou serviços de instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica e de seus componentes acessórios, com área mínima de 700 m².

7.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.1.6. Para comprovação de quantitativo mínimo em serviço instalação, substituição, recuperação ou manutenção de sistemas de cobertura metálica: Não será aceito o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

7.4.2. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971.

7.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

7.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.4.3.3. Na hipótese do subitem 7.4.3 deste Termo de Referência, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.4.4. Justificativas:

7.4.4.1. Justifica-se a exigência dos atestados previstos nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 em razão de os serviços objeto desta contratação envolverem a execução de sistemas de cobertura metálica e de seus componentes acessórios, abrangendo elementos de vedação, arremates e drenagem pluvial, cuja execução demanda capacidade técnica, planejamento, organização logística, observância das normas técnicas aplicáveis e adoção de procedimentos específicos de segurança, especialmente em atividades realizadas em altura.

7.4.4.1.2. Nos termos do art. 67, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir a comprovação da execução anterior de serviços de características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, limitada aos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo, não se exigindo identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto desta contratação, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

7.4.4.1.3. A exigência de comprovação da execução de, no mínimo, 700 m² (aproximadamente 44% do total previsto neste Termo de Referência para os itens mais relevantes) de sistemas de cobertura metálica em um único contrato justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade técnico-operacional para planejar, coordenar e executar serviços de porte compatível com a presente contratação, envolvendo mobilização de equipes, fornecimento de materiais, organização logística, execução simultânea de atividades e gerenciamento de recursos, reduzindo os riscos de descontinuidade, atrasos ou deficiências na execução contratual.

7.4.4.1.4. A vedação ao somatório de atestados, prevista no item 7.4.1.6, fundamenta-se na necessidade de comprovar experiência efetiva na execução de serviços de porte compatível em um único empreendimento, evidenciando a capacidade da licitante para gerenciar, coordenar e concluir, de forma integrada, serviços de complexidade operacional equivalente à desta contratação. Tal exigência mostra-se proporcional ao porte da contratação e à necessidade de mitigação dos riscos inerentes à execução dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Hotel - Hospedaria de Magistrados e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

8.1.1.1. A solução deverá assegurar desempenho quanto à estanqueidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e manutenibilidade, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche; substituição, complementação e recuperação dos componentes de captação e escoamento de águas pluviais; execução de arremates e vedações; impermeabilização da laje do hall de entrada; e substituição da cobertura da claraboia.

8.1.2. Garantia

8.1.2.1. A contratada responderá pelos vícios e defeitos dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.1.2.2. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a corrigir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

8.1.2.3. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. Os seguintes critérios de sustentabilidade foram estabelecidos:

1. GESTÃO DOS RESÍDUOS

A Contratada deverá observar integralmente as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução CONAMA nº 307/2002 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União](#).

1.1 Responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos

A Contratada será responsável pela gestão integral dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, compreendendo:

- segregação;
- acondicionamento;
- armazenamento temporário;
- transporte;
- tratamento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme aplicável.

A responsabilidade da Contratada estender-se-á desde a geração dos resíduos até sua destinação final ambientalmente adequada, incluindo seu adequado acondicionamento e controle durante todas as etapas de manuseio e transporte.

2. COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

Para fins de comprovação da adequada destinação dos resíduos gerados, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, para fins de medição dos serviços correlatos, a seguinte documentação:

I – Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação aplicável;

II – Comprovante de recebimento, tratamento, reciclagem ou destinação final emitido pelo destinatário dos resíduos, tais como Certificado de Destinação Final (CDF), Certificado de Tratamento de Resíduos (CTR) ou documento equivalente;

III – Licença ambiental válida do destinatário final dos resíduos ou comprovação de sua regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais do órgão ambiental competente.

Parágrafo único: A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentação complementar ou consultar sistemas ambientais oficiais para validação das informações apresentadas.

3. SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

Os resíduos deverão ser segregados de acordo com sua natureza e classificação, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

O acondicionamento, armazenamento temporário e transporte deverão ser realizados de forma a prevenir riscos à saúde pública, à segurança dos trabalhadores, aos usuários da edificação e ao meio ambiente.

O transporte deverá ser realizado por meio regularizado, observando-se as exigências legais e ambientais aplicáveis.

4. CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Vinculação ao pagamento

A comprovação da adequada gestão e destinação dos resíduos constituirá requisito para o recebimento dos serviços e para a medição dos eventos previstos no Eventograma que compreendam atividades geradoras de resíduos, especialmente aquelas relacionadas à:

- remoção da cobertura existente;
- retirada de materiais substituídos;
- transporte de resíduos;
- limpeza das áreas de trabalho;
- limpeza final dos serviços;
- demais atividades que gerem resíduos decorrentes da execução contratual.

A exigência prevista neste item constitui condição complementar aos critérios gerais de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser observada juntamente com os eventos e respectivos percentuais definidos no Eventograma (subitem 11.11.2).

4.2 Forma de aferição

Para fins de recebimento e medição dos eventos que envolvam geração de resíduos, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória referente aos resíduos gerados no período correspondente, observando-se que:

I – os documentos deverão guardar compatibilidade com os serviços executados e com os resíduos efetivamente gerados;

II – a documentação deverá ser apresentada previamente ao recebimento do evento correspondente pela fiscalização;

III – a ausência da documentação comprobatória impedirá o recebimento do evento correspondente e, consequentemente, sua medição e o respectivo pagamento, até que a pendência seja regularizada.

5. RESÍDUOS ESPECIAIS E EMBALAGENS

A Contratada deverá assegurar que embalagens de produtos químicos, selantes, impermeabilizantes, tintas, solventes e demais materiais classificados como resíduos especiais ou potencialmente perigosos:

- sejam segregadas e identificadas adequadamente;
- recebam tratamento e destinação compatíveis com sua classificação ambiental;
- sejam acompanhadas da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo MTR, quando aplicável, e comprovante de destinação final.

6. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização da geração de resíduos, ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável, bem como à prevenção de dispersão de resíduos, poeira e materiais particulados nas áreas de circulação e uso da edificação.

Deverão ser mantidas as condições de limpeza, organização e segurança das áreas de trabalho durante toda a execução dos serviços.

8.3. Acessibilidade:

8.3.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente os requisitos de acessibilidade aplicáveis, assegurando a manutenção das condições de acesso, circulação e uso da edificação por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas.

8.3.2. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir que:

- não haja obstrução total das rotas acessíveis existentes, salvo em situações pontuais, previamente autorizadas pela fiscalização;
- seja mantida, sempre que tecnicamente possível, a continuidade das rotas acessíveis, incluindo acessos principais, circulações horizontais e verticais e áreas de uso comum;
- eventuais interferências sejam planejadas de forma a minimizar impactos à acessibilidade.

1. Planejamento e controle de interferências

Antes do início dos serviços que possam impactar a circulação, a contratada deverá apresentar:

- plano de intervenção contendo:
 - identificação das áreas afetadas;
 - períodos de interdição;
 - rotas alternativas propostas;

- medidas de mitigação de impacto à acessibilidade;

Qualquer restrição deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

2. Rotas acessíveis provisórias

Sempre que houver interferência em rotas acessíveis existentes, a contratada deverá:

- implantar rotas alternativas com condições equivalentes de segurança e acessibilidade;
- garantir largura mínima compatível com circulação de cadeiras de rodas;
- assegurar superfícies regulares, estáveis e antiderrapantes;
- evitar desníveis abruptos, degraus ou obstáculos não sinalizados;
- garantir iluminação adequada nas rotas provisórias, quando aplicável.

3. Sinalização acessível

Deverão ser adotadas medidas de sinalização provisória que incluam:

- indicação clara de rotas alternativas;
- identificação de áreas interditadas;
- uso de sinalização visual com contraste adequado;
- posicionamento em locais visíveis e de fácil compreensão;
- utilização de elementos táteis ou balizamentos físicos quando necessário à orientação segura.

4. Organização das áreas de trabalho e prevenção de barreiras

A contratada deverá assegurar que:

- materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, plataformas, dispositivos de acesso, sistemas de proteção e resíduos não sejam posicionados em rotas de circulação, acessos, corredores, saídas de emergência ou demais áreas destinadas ao trânsito de usuários;
- não sejam criadas barreiras físicas temporárias que impeçam ou dificultem o deslocamento seguro de usuários, especialmente de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- cabos elétricos, mangueiras, extensões, cordas e demais elementos necessários à execução dos serviços não permaneçam atravessando áreas de circulação sem a devida proteção, sinalização e controle de acesso;
- sejam mantidas, durante toda a execução dos serviços, condições adequadas de organização, limpeza e desobstrução das áreas de passagem;
- eventuais restrições temporárias de circulação sejam previamente sinalizadas e, quando necessário, acompanhadas da indicação de rotas alternativas seguras e acessíveis.

A organização das áreas de trabalho deverá ser continuamente monitorada pela Contratada, de modo a minimizar interferências no funcionamento regular da edificação e preservar a segurança dos usuários e trabalhadores.

5. Segurança dos usuários

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar medidas destinadas a:

- promover o isolamento seguro das áreas de trabalho e das áreas sujeitas à movimentação de materiais, equipamentos ou ferramentas;
- prevenir a queda de materiais, ferramentas, resíduos ou quaisquer objetos que possam representar risco aos usuários, trabalhadores ou bens da edificação;
- controlar o acesso às áreas de risco mediante sinalização, barreiras físicas e demais dispositivos de proteção necessários;
- preservar condições seguras de circulação e utilização dos ambientes por magistrados, servidores, colaboradores, alunos, hóspedes e demais usuários da edificação;
- minimizar interferências nas atividades regulares do complexo Centrejufe, adotando medidas preventivas compatíveis com a natureza dos serviços executados.

As medidas de segurança deverão permanecer em funcionamento durante todo o período de execução dos serviços e ser continuamente ajustadas às condições operacionais das frentes de trabalho.

6. Restabelecimento das condições originais

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- recompor integralmente as condições de acessibilidade eventualmente afetadas;
- garantir que não haja redução das condições preexistentes de circulação e uso;
- assegurar que não sejam introduzidas barreiras arquitetônicas permanentes.

7. Condição de conformidade

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, de que:

- as rotas acessíveis foram preservadas ou adequadamente substituídas durante a execução;
- não houve comprometimento das condições de circulação;
- as áreas foram integralmente restabelecidas ao final da obra.

8. Observação

Embora a presente contratação não tenha por objeto a implantação de novos elementos de acessibilidade, todas as intervenções deverão respeitar e preservar integralmente as condições existentes, observando-se, no que couber, os parâmetros da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis.

8.4. Especificações técnicas

8.4.1. Escopo Geral da Solução

8.4.1.1. A contratação abrange a execução de serviços comuns de engenharia destinados à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, compreendendo a substituição de telhas metálicas termoacústicas, componentes de drenagem pluvial, elementos de vedação e arremate, impermeabilização localizada e substituição da cobertura da claraboia, com vistas ao restabelecimento das condições adequadas de uso, estanqueidade e conservação da edificação.

8.4.1.2. A solução deverá assegurar desempenho quanto à estanqueidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e manutenibilidade, mediante a substituição das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche; substituição, complementação e recuperação dos componentes de captação e escoamento de águas pluviais; execução de arremates e vedações; impermeabilização da laje do hall de entrada; e substituição da cobertura da claraboia.

8.4.1.3. A contratada deverá executar os serviços com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, sistemas de proteção coletiva, equipamentos de proteção individual e transporte, bem como providenciar o descarte de resíduos ambientalmente adequado.

8.4.2. Planejamento dos serviços, setorização e controle

8.4.2.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços:

- Plano executivo de intervenção contendo:
 - setorização por áreas/blocos/panos de cobertura;
 - sequenciamento das atividades;
 - cronograma físico compatível com a operação da edificação;
 - definição de frentes de serviço e mitigação de interferências;
- Plano de manutenção da estanqueidade provisória durante a execução;
- ART/RRT de execução em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço;
- Implantação e manutenção de registro diário dos serviços executados atualizado, disponível à fiscalização.

8.4.3. Mobilização, logística e proteção das áreas

8.4.3.1. A contratada deverá:

- Providenciar área de apoio operacional compatível com a execução dos serviços e com o funcionamento da edificação;
- Executar isolamento físico das áreas de risco;
- Instalar sinalização de segurança e orientação aos usuários;
- Adotar proteções contra infiltrações provisórias durante a execução dos serviços;
- Proteger integralmente:
 - pisos;
 - forros;
 - mobiliários;
 - equipamentos;
 - esquadrias e áreas sensíveis;
- Planejar logística de içamento, transporte vertical e horizontal de materiais.

8.4.4. Remoção da cobertura existente

8.4.4.1. A remoção deverá ser executada de forma segura e organizada, contemplando:

- desmontagem sequenciada das telhas e acessórios;
- segregação de materiais;
- transporte interno adequado;
- acondicionamento seguro;
- destinação final conforme legislação ambiental vigente;

8.4.4.2. Deverá ser garantida, durante todo o processo, a proteção contra infiltrações e danos às áreas internas.

8.4.4.2.1. A remoção dos materiais deverá ser realizada de forma a preservar sua integridade sempre que houver possibilidade de reaproveitamento ou interesse da Administração, observadas as orientações da fiscalização quanto à sua destinação.

8.4.4.3. Destinação dos materiais removidos

8.4.4.3.1. Os materiais removidos durante a execução dos serviços terão sua destinação definida pela fiscalização do contrato, observadas suas condições de conservação, eventual interesse da Administração e a legislação aplicável.

8.4.4.3.2. Os materiais considerados passíveis de reaproveitamento, reutilização ou de interesse patrimonial deverão ser acondicionados, identificados e disponibilizados à Administração, em local previamente indicado pela fiscalização.

8.4.4.3.3. Os materiais considerados inservíveis ou sem interesse para a Administração deverão ser segregados e destinados ambientalmente de forma adequada pela contratada, observadas a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas ambientais aplicáveis, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida para fins de fiscalização e medição dos serviços.

8.4.5. Substituição das telhas metálicas termoacústicas

8.4.5.1. As telhas a serem fornecidas e instaladas deverão:

- ser do tipo metálico termoacústico (sanduíche);
- apresentar desempenho compatível com uso institucional;
- possuir resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade adequadas;

- ser instaladas conforme recomendações do fabricante e normas técnicas;
- garantir alinhamento, fixação adequada e continuidade do sistema.

8.4.5.2. A montagem deverá assegurar:

- correto posicionamento;
- fixação com elementos apropriados;
- vedação eficiente entre painéis;
- ausência de frestas ou descontinuidades.

8.4.5.3. Compatibilidade com futuras soluções de eficiência energética

8.4.5.3.1. A execução dos serviços deverá preservar as condições técnicas da cobertura de forma a não inviabilizar futuras intervenções voltadas à implantação de soluções de eficiência energética, inclusive sistemas de geração de energia renovável, desde que compatíveis com as características estruturais da edificação e precedidas dos respectivos estudos e projetos específicos.

8.4.5.3.2. Para esse fim, a contratada deverá observar, durante a execução dos serviços:

- a correta instalação dos elementos da cobertura, evitando soluções que dificultem futuras intervenções de manutenção ou fixação de equipamentos sobre a cobertura;
- a adequada execução das fixações, arremates e elementos de vedação, preservando a integridade e a manutenibilidade do sistema;
- a compatibilidade entre os componentes empregados, de forma a possibilitar futuras adaptações sem comprometer o desempenho da cobertura;
- a manutenção das condições de estanqueidade, durabilidade e desempenho exigidas para o sistema executado.

8.4.6. Sistema de drenagem pluvial e arremates

8.4.6.1. A contratada deverá executar a substituição, complementação e adequação funcional dos componentes de drenagem pluvial, incluindo:

- substituição e/ou execução de calhas dimensionadas;
- adequação de rufos, cumeeiras e pingadeiras;
- execução de arremates metálicos;
- correção de pontos críticos de escoamento;

8.4.6.2. Nos locais onde a solução existente com rufos se mostrar insuficiente, deverá ser implantado sistema com calhas ou solução equivalente, compatível com a capacidade de escoamento requerida para o local.

8.4.6.3. Todos os elementos deverão garantir:

- captação eficiente das águas;
- ausência de transbordamentos;
- escoamento adequado;
- vedação nas interfaces.

8.4.7. Serviços de impermeabilização localizada

8.4.7.1. A laje do hall de entrada deverá receber tratamento impermeabilizante adequado às condições de exposição da área com as seguintes características mínimas:

- preparo da base com regularização e caimento adequado;
- limpeza e tratamento de fissuras;
- aplicação de sistema compatível com exposição às intempéries;
- tratamento reforçado em pontos críticos (ralos, juntas, encontros);
- execução conforme ABNT NBR 9574 e NBR 9575.

8.4.7.2. Deverão ser realizados testes de estanqueidade antes da liberação da área.

8.4.8. Substituição da cobertura em policarbonato da claraboia

8.4.8.1. A cobertura em policarbonato da claraboia deverá ser substituída, contemplando:

- remoção do material existente;
- fornecimento e instalação de novo sistema;
- vedação adequada;
- fixação segura;
- garantia de estanqueidade e desempenho luminoso.

8.4.9. Fixações, vedações e componentes complementares

8.4.9.1. A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários ao desempenho do sistema, incluindo:

- parafusos e elementos de fixação adequados;
- arruelas de vedação;
- selantes compatíveis;
- fitas e elementos de estanqueidade;
- peças de acabamento.

8.4.9.2. Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si e com o sistema adotado.

8.4.10. Segurança, meio ambiente e operação da edificação

8.4.10.1. Durante toda a execução, a contratada deverá:

- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- adotar medidas específicas para trabalho em altura;
- manter rotas seguras para usuários;
- evitar interrupções não planejadas das atividades;
- controlar geração de resíduos e poeira;
- garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

8.4.11. Verificação dos serviços executados e testes funcionais

8.4.11.1. A execução deverá observar:

- alinhamento e acabamento adequados;
- inexistência de falhas de vedação;
- correta execução dos arremates;
- funcionamento eficiente da drenagem;

8.4.11.2. Deverão ser realizados:

- testes de estanqueidade da cobertura;
- verificação funcional do sistema de drenagem;
- inspeção final conjunta com a fiscalização.

8.4.12. Limpeza e entrega

8.4.12.1. A contratada deverá garantir:

- limpeza contínua durante a execução;
- remoção total de resíduos ao final;
- entrega da cobertura:
 - estanque;
 - limpa;
 - regularizada;
 - funcional;
 - sem pendências contratuais relacionadas aos serviços executados.

8.4.13. Documentação e entregáveis

8.4.13.1. Ao término dos serviços, deverão ser apresentados:

- ART/RRT de execução;
- relatório fotográfico por etapa;
- relatório de testes realizados;
- documentação técnica dos materiais utilizados.

8.4.14. Condições para execução dos serviços

8.4.14.1. As licitantes deverão considerar:

- execução em edificação em uso;
- necessidade de proteção das áreas internas;
- logística de acesso à cobertura;
- interferência com usuários;
- serviços em altura;
- responsabilidade integral pela adequada execução dos serviços contratados e pelo desempenho dos componentes substituídos durante o período de garantia.

8.4.15. Normas técnicas e referências

8.4.15.1. Deverão ser observadas, no que couber:

- ABNT NBR 15575 – Desempenho;
- ABNT NBR 10844 – Águas pluviais;
- ABNT NBR 6123 – Ações do vento;
- ABNT NBR 8800 e NBR 14762 – Estruturas metálicas;
- ABNT NBR 9574 e 9575 – Impermeabilização;
- NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

8.4.15.2. A observância dessas normas não exclui a aplicação de outras normas, regulamentos e boas práticas de engenharia pertinentes ao objeto.

9. VISTORIA

9.1. À licitante, será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00, por meio de agendamento com a servidora Bárbara Sigilião Costa pelo telefone [\(61\) 3410-3237](tel:(61)3410-3237), das 09:00 às 18:00, ou pelo endereço eletrônico semer@trfl.jus.br, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

9.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições das instalações do TRF1.

9.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

9.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela (Semer/Dieng).

9.4 A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da contratação, a qual consiste na execução da substituição do sistema de cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região – Esmaf, incluindo o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas, a recomposição dos elementos de drenagem pluvial, a execução de arremates, vedações e fixações, bem como a garantia de estanqueidade e funcionalidade do conjunto. Tal parcela demanda coordenação técnica centralizada, planejamento executivo integrado e responsabilidade técnica unificada, sendo essencial para assegurar o desempenho final da solução.

10.1.2. A subcontratação, quando autorizada, deverá limitar-se a serviços específicos e complementares, tais como impermeabilização da laje do hall de entrada, fornecimento e instalação da cobertura em policarbonato da claraboia, fabricação de peças metálicas sob medida (rufos, calhas e arremates) ou outras atividades de natureza acessória, desde que não comprometam a integração do sistema nem transfiram a terceiros a responsabilidade pela entrega final do objeto.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da parte do objeto a ser subcontratado, mediante comprovação de aptidão técnica por meio de atestados técnicos, emitidos em nome da subcontratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam pertinentes e compatíveis, com a parte do objeto a ser subcontratado (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU). A avaliação de qualificação técnica se dará de acordo com o caso concreto, em havendo a subcontratação durante a execução contratual.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. EXECUÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) o Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR, conforme Norma Regulamentadora aplicável, especialmente a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, atendendo às exigências da NR-7, do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, abrangendo a execução integral dos serviços de substituição da cobertura existente, incluindo retirada e instalação de telhas metálicas termoacústicas, calhas, rufos, cumeeiras, arremates, vedações, impermeabilização, claraboia e demais serviços correlatos, emitida por profissional legalmente habilitado;

d) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos, funções e horários de trabalho, bem como informar, durante toda a vigência contratual, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

e) os Atestados de Saúde Ocupacional — ASO dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

f) na eventualidade de substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou RRT, mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas, conforme normas dos respectivos conselhos profissionais.

11.2. Efetuar análise minuciosa do plano de trabalho, buscando elucidar junto à Comissão de Fiscalização, antes do início da execução, toda e qualquer dúvida sobre os serviços a serem executados, condições de acesso, interferências existentes, logística de materiais, proteção das áreas em uso e procedimentos de segurança.

11.2.1. A CONTRATADA deverá proceder à verificação técnica das condições atuais da cobertura e dos elementos correlatos, promovendo o planejamento dos serviços necessário à retirada e substituição das peças do sistema de cobertura, sem alteração da concepção existente, não podendo alegar, para quaisquer fins, desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local de execução.

11.3. Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR-6 — Equipamento de Proteção Individual, NR-18 — Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-35 — Trabalho em Altura, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

11.4. Instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas e de orientação para os funcionários e usuários, com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-las até a conclusão dos serviços.

11.4.1. As cores das placas de sinalização deverão observar a NR-26, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5. Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do profissional responsável pela segurança, visando maior eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e redução dos riscos de acidentes, especialmente em razão da execução de serviços em altura.

11.6. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR-6, NR-18 e NR-35, além de outras indicadas pelo profissional de segurança ou pela fiscalização.

11.7. Empregar mão de obra própria e/ou subcontratada, conforme autorizado neste Termo de Referência, devidamente qualificada e especializada para a execução dos serviços contratados, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

11.7.1. Ainda que autorizada a subcontratação de parcelas específicas dos serviços, permanece sob responsabilidade integral da CONTRATADA a coordenação técnica, a compatibilização das frentes de serviço, a segurança da execução e a entrega final da cobertura em condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, durabilidade e conservação.

11.8. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

11.9. Informar o nome do responsável ou preposto, com poderes para representar a Contratada junto à fiscalização, bem como seus contatos atualizados durante toda a execução contratual.

11.9.1. O preposto indicado deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar de matérias relativas à execução dos serviços de cobertura, drenagem pluvial, impermeabilização, segurança do trabalho, logística de materiais, proteção das áreas em uso e solução de eventuais interferências.

11.10. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

11.10.1. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

11.10.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

11.11. A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e o Eventograma integrante dos documentos da contratação.

11.11.1. O Cronograma Físico-Financeiro terá finalidade de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual.

11.11.2. A medição dos serviços e a autorização para pagamento observarão os eventos e respectivos percentuais definidos no Eventograma, sem prejuízo do acompanhamento físico-financeiro realizado pela fiscalização.

11.12. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Contratada e que altere substancialmente as condições de cumprimento do objeto, será examinado pedido de prorrogação.

11.12.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia — DIENG, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da Contratada.

11.13. Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Nº	Nome da Edificação	Endereço
1	CENTREJUFE	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

11.14. Ao final dos serviços, a Contratada deverá fornecer, quando aplicável ao escopo e conforme exigido neste Termo de Referência:

- a) relatório fotográfico de conclusão por etapa e por frente de serviço, com registros da retirada e instalação das peças da cobertura;
- b) relatório de verificação final da cobertura, incluindo registros das calhas, rufos, cumeeiras, arremates, vedações, impermeabilização e claraboia;
- c) manuais técnicos, certificados, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais instalados, quando houver;
- d) comprovantes de destinação dos resíduos gerados, incluindo MTR, Certificado de Destinação Final (CDF), Certificado de Tratamento de Resíduos (CTR) ou documento equivalente, e Licença Ambiental;
- e) declaração de conclusão dos serviços, atestando a entrega do sistema de cobertura em condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, durabilidade, segurança de uso e conservação predial.

11.15. Medição e Pagamento

11.15.1. A medição dos serviços será realizada por eventos, conforme Eventograma integrante dos documentos da contratação.

11.15.2. Cada evento corresponderá a um conjunto de serviços passível de verificação objetiva pela fiscalização, somente sendo considerado concluído após sua integral execução e aprovação.

11.15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais e valores definidos no Eventograma, observada a efetiva conclusão do respectivo evento, seu recebimento definitivo nos termos deste Termo de Referência e o atendimento das demais condições contratuais.

11.15.4. A conclusão parcial de serviços que componham determinado evento não autorizará pagamento proporcional, salvo quando expressamente previsto no Eventograma ou autorizado pela Administração mediante justificativa técnica da fiscalização.

11.15.5. O Eventograma constitui instrumento de medição contratual e deverá ser observado pela fiscalização para fins de recebimento dos serviços e processamento dos pagamentos.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, ao final de cada evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com a Planilha Eventograma Modelo ([25334617](#)), mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços. Esse TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

12.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP correspondente a cada evento, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATANTE deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

12.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;

13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;

13.8. Comprovar, em até **5 (cinco)** dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.8.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.8.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;

13.8.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

13.9. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades;

13.10. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

13.11. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade e de acessibilidade indicados nos subitens 8.2. e 8.3, respectivamente, bem como as especificações técnicas (item 8.4) e as obrigações da execução (item 11).

13.12. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Tribunal armazenará tais equipamentos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras previstas no contrato.

15.1.1. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.2. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame.

15.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

15.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

15.4. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

15.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

15.6. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

15.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/re pactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/re pactuações realizados mediante apostila ao contrato.

15.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

15.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

15.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 15.2.

15.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

15.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

15.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.10. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

15.11. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

15.12. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 15.8.1 e 15.8.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

15.13. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

15.14. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

15.15. Em caso de retenção de que trata o subitem 15.14, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

15.16. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

17.1. Prazos para liquidação e pagamento:

17.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

17.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. PENALIDADES/SANÇÕES

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4.5. fraudar a licitação;

18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.

18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.

18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.

18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.

18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.

18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contados do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da contratação seguirá a seguinte contagem:

20.1.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

20.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Ordem de Serviço;

20.1.3. Prazo de 5 (cinco) anos de garantia dos serviços executados, contado a partir do último Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.429,81 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação [25535338](#).

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

22.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

22.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

22.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

22.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

22.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

22.5.2. As particularidades deste contrato.

22.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

22.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

22.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

22.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

22.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Programa de Trabalho (PTRES): 249415 - Reforma do CENTREJUFÉ do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - TRF

IV) Natureza de Despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax [\(61\) 3410-3270](#), com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone [\(61\) 3410-3232](#), com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trfl.jus.br

ANEXO I – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

A estimativa de custos foi realizada conforme orientações contidas no doc. [ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS - TCU](#).

Responsabilidade Técnica

Todo o processo de seleção e aplicação das composições foi conduzido por um profissional habilitado, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ([24955738](#)), que é o responsável pela Planilha Orçamentária ([25327553](#)). Esse profissional assegura que todos os procedimentos estão em conformidade

com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

A elaboração da estimativa observou os parâmetros técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência, a economicidade, a rastreabilidade dos custos e a adequada utilização dos recursos públicos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 729.429,81 (setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**

Item	Código BR	Código Sicam	Descrição do Serviço	Valor Total Estimado
01	BR19224 Construção / manutenção / reforma - telhado	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição da cobertura (telhado) dos edifícios do Complexo de Hotelaria do Centrejufe e da Escola da Magistratura Federal da 1ª Região - Esmaf, localizados no complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.	R\$ 729.429,81

O detalhamento do orçamento encontra-se a seguir.

Orçamento Resumo Consolidado:

Planilha Orçamentária Resumida								
Item			Descrição				Quant.	Total
1			COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS				1	51.927,80
2			COMPLEXO DE HOTELARIA DO CENTREJUFÉ				1	381.661,07
3			ESCOLA DE MAGISTRATURA				1	295.840,94
			Total sem BDI				596.792,91	
			Total do BDI				132.636,90	
			Total Geral				729.429,81	

Orçamento Consolidado conforme Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL (25007305):

A estimativa quantitativa foi extraída do Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL (25007305) e detalhada analiticamente na Planilha Orçamentária (25327553), nos seguintes grupos de serviços:

- a) coordenação e acompanhamento dos serviços, incluindo responsável técnico, supervisão, planejamento das atividades, controle de segurança e demais custos diretamente vinculados à execução contratual;
- b) remoção da cobertura existente, contemplando desmontagem das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, retirada de componentes deteriorados, transporte interno, carga, descarga, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- c) fornecimento e instalação de novas telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo todos os elementos necessários à fixação, vedação, acabamento e pleno funcionamento da cobertura;
- d) substituição, complementação e recuperação de calhas, rufos, cumeeiras, pingadeiras, arremates metálicos, peças de acabamento e demais componentes associados à cobertura e à drenagem pluvial;
- e) correção de pontos de escoamento inadequado de águas pluviais, inclusive mediante substituição, complementação ou reposicionamento de componentes de drenagem, quando necessário para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento;
- f) execução de serviços de impermeabilização da laje do hall de entrada, incluindo preparação da superfície, regularização, tratamento de pontos singulares, aplicação do sistema impermeabilizante especificado e proteção final, quando aplicável;
- g) substituição da cobertura em polycarbonato da claraboia existente, contemplando remoção do material deteriorado, fornecimento e instalação de novos componentes, fixações, vedações e acabamentos necessários;
- h) serviços auxiliares à execução, incluindo montagem e desmontagem de dispositivos de acesso, sistemas de proteção coletiva, isolamento das áreas de trabalho, proteção dos ambientes internos, mobiliários, equipamentos e demais medidas necessárias à execução segura dos serviços;
- i) limpeza contínua das áreas de trabalho e limpeza final dos serviços, incluindo remoção de resíduos, sobras de materiais e demais elementos remanescentes da execução contratual;
- j) demais serviços acessórios e complementares necessários ao restabelecimento das condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, segurança, conservação e desempenho da cobertura e de seus componentes.

Por sua vez, a planilha orçamentária sintética segue abaixo apresentada e pode ser conferida no doc. Planilha Orçamentária (25327553), o qual também conta com a versão analítica.

Orçamento Sintético com Fórmulas									
							Valor Final do Orçamento		729.429,81
							BDI		22,23 %
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		1		51.927,80	51.927,80	7,12 %
1.1	93565	SINAPI	engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	MES	1	24.526,12	29.978,27	29.978,27	4,11 %

[illegible]

			Total sem BDI	596.792,91
			Total do BDI	132.636,90
			Total Geral	729.429,81

Justificativa para Composições Utilizadas

Conforme as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a elaboração da planilha orçamentária seguiu critérios rigorosos para assegurar a precisão, validade e confiabilidade dos custos apresentados. A base de dados principal utilizada foi o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ([SINAPI_CAIXA_042026](#)).

Fontes e Métodos de Acesso

As composições foram obtidas por meio do software [OrçaFascio](#), que é o software oficial desenvolvido para calcular orçamentos de engenharia. Este software acessa diretamente fontes como o SINAPI e demais índices governamentais, conforme descrito na Lei 14.133/2021. A utilização do OrçaFascio assegura que todas as composições, mesmo aquelas não disponíveis diretamente no SINAPI, são válidas e reconhecidas.

Além disso, as assinaturas necessárias para o acesso a esses bancos de dados foram obtidas junto aos representantes oficiais de cada sistema, garantindo a legitimidade das informações. Esse procedimento está de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo TCU, assegurando a conformidade e a integridade dos dados utilizados na elaboração do orçamento.

Composição do BDI (sem desoneração):

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

	COMPOSIÇÃO DO BDI:	PERCENTUAIS (%)	
	LUCRO	7,40%	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	
	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	
	ISSQN	2,00%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB	0,00%	
	RISCOS E IMPREVISTOS	1,27%	
	SEGURO + GARANTIA	0,80%	
	BDI=	22,23%	
	$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
	Em que:		
	AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;		
	R = taxa representativa de riscos e imprevistos;		
	S = taxa representativa de seguros;		
	G = taxa representativa de garantias;		
	DF = taxa representativa das despesas financeiras;		
	L = taxa representativa do lucro/remuneração;		
	T = taxa representativa da incidência de tributos (ISSQN, PIS, COFINS e CPRB)		

	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
	CREA/ CAU		
OBSERVAÇÕES:			
1) Percentuais de Composição do BDI estabelecidos conforme Acórdão TCU 2.622/2013, devidamente adaptados para serviços de engenharia (PIS e COFINS), conforme Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003 respectivamente, e sugestão da SINAENCO de desconto de 20% sobre os valores máximos (1,65% e 7,60%) desses tributos.			
2) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços efetivamente contratados reflitam os benefícios tributários.			
3) A proponente deve adotar, na composição do BDI, a alíquota do ISS aplicável ao caso, em consonância com o disposto no art. 3º da Lei Complementar 116/2013, considerado o percentual de 2% para esse ISSQN (cf. Decreto/DF 25.508/2005, art. 5º, III, art. 38, I, "g", Anexo I, item 7.02 – GDF: LC 691/2004).			
4) Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB definida pelo art. 7º-A, Lei nº13.161/2015			

Cronograma físico-financeiro

A execução dos serviços e pagamentos seguirão conforme o cronograma físico-financeiro, presente na Planilha Orçamentária Completa ([25327553](#)) e abaixo:

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS	100,00% 51.927,80	35,02% 18.183,81	32,01% 16.620,18	32,98% 17.123,82
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 29.978,27	33,00% 9.892,83	33,00% 9.892,83	34,00% 10.192,61
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 20.385,90	33,00% 6.727,35	33,00% 6.727,35	34,00% 6.931,21
1.3	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	100,00% 349,07	100,00% 349,07		
1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00% 1.214,56	100,00% 1.214,56		
2	COMPLEXO DE HOTELARIA DO CENTREJUFE	100,00% 381.661,07	29,88% 114.053,00	70,12% 267.608,07	
2.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS	100,00% 24.850,31	100,00% 24.850,31		
2.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	100,00% 5.995,49	100,00% 5.995,49		
2.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 4.071,30	100,00% 4.071,30		
2.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	100,00% 14.530,90	100,00% 14.530,90		
2.1.4	DEMOLICAO MANUAL IMPERMEABLZ. FLEXIVEL INCLU.CAMADA PROTECAO	100,00% 252,62	100,00% 252,62		
2.2	COBERTURA	100,00% 356.810,76	25,00% 89.202,69	75,00% 267.608,07	
2.2.1	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, branca, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc	100,00% 12.018,75	25,00% 3.004,69	75,00% 9.014,06	
2.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 165.645,64	25,00% 41.411,41	75,00% 124.234,23	
2.2.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% 141.587,20	25,00% 35.396,80	75,00% 106.190,40	
2.2.4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 4.701,60	25,00% 1.175,40	75,00% 3.526,20	
2.2.5	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	100,00% 11.373,80	25,00% 2.843,45	75,00% 8.530,35	
2.2.6	Cumeeira termoacústica	100,00% 11.301,60	25,00% 2.825,40	75,00% 8.476,20	
2.2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	100,00% 7.860,22	25,00% 1.965,06	75,00% 5.895,17	
2.2.8	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM. AF_09/2023	100,00% 2.321,95	25,00% 580,49	75,00% 1.741,46	

3	ESCOLA DE MAGISTRATURA	100,00% 295.840,94	9,81% 29.020,23	22,55% 66.705,18	67,64% 200.115,53
3.1	MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SERVIÇOS	100,00% 29.020,23	100,00% 29.020,23		
3.1.1	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	100,00% 8.213,00	100,00% 8.213,00		
3.1.2	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	100,00% 986,38	100,00% 986,38		
3.1.3	Remoção de telha dupla de alumínio, ondulada, esp = 0,7 mm, pré pintada em duas faces, com preenchimento de lã de vidro 50mm	100,00% 19.820,85	100,00% 19.820,85		
3.2	COBERTURA	100,00% 266.820,71		25,00% 66.705,18	75,00% 200.115,53
3.2.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 225.948,66		25,00% 56.487,17	75,00% 169.461,50
3.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	100,00% 20.131,93		25,00% 5.032,98	75,00% 15.098,95
3.2.3	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	100,00% 4.544,88		25,00% 1.136,22	75,00% 3.408,66
3.2.4	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG 24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	100,00% 9.037,56		25,00% 2.259,39	75,00% 6.778,17
3.2.5	Cumeeira termoacústica	100,00% 7.157,68		25,00% 1.789,42	75,00% 5.368,26
Porcentagem			22,11%	48,11%	29,78%
Custo			161.257,03	350.933,42	217.239,35
Porcentagem Acumulado			22,11%	70,22%	100,0%
Custo Acumulado			161.257,03	512.190,45	729.429,81

ANEXO II – PLANILHA MODELO

Planilha Modelo - orçamento, cronograma e BDI ([25334615](#))
Planilha Eventograma Modelo ([25334617](#))

ANEXO III – PROJETOS

- Projeto Telhado - ESMAF e HOTEL ([25007305](#))



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter, Diretor(a) de Divisão**, em 28/07/2026, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/07/2026, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25600408** e o código CRC **61596677**.